

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade da determinada secretaria, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

“I – Justificativa da necessidade da contratação; ” (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;

“II – Descrição sucinta do objeto; ” (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;

“III – tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; ” (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;

“IV – Estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; ” (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;

“V – Previsão de data desejada para a contratação; ” (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;

“VI – Grau de prioridade da compra ou contratação; ” (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;

“VII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, [...]” (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;

“VIII – classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos” (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 094/2026

São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de agosto de 2026.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsáveis: Vanilda Graupner - Decreto nº 513/2004.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Concorrência eletrônica visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de substituição de telhas de fibrocimento por metálicas, substituição de rufos “chapim”, impermeabilização de calhas, substituição de pisos e revestimentos cerâmicos, substituição de luminárias, tratamento de infiltrações, pintura de paredes e tetos internos, pintura da fachada, pintura de muros e calçadas, e demais serviços conforme previstos para a Unidade Básica de Saúde do tipo 1, do bairro da Lapa, no município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme especificações dos elementos constituintes do orçamento sendo: planilha orçamentária, memorial descritivo memorial de cálculo e croquis com os serviços.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(Inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

A realização imediata destes reparos na edificação de 302,63m² é crucial e se justifica pela necessidade premente de preservar a integridade física da estrutura e garantir a continuidade e qualidade do serviço de saúde oferecido à população de São Jorge do Oeste. A deterioração da cobertura (telhas e rufos) e a falha na drenagem resultam em infiltrações que, além de comprometerem a estrutura civil e as instalações internas (elétrica/hidráulica), geram ambientes insalubres (proliferação de mofo) e prejudicam o conforto dos usuários e profissionais. Portanto, os reparos propostos não são meramente estéticos, mas sim estratégicos para a segurança, salubridade e longevidade da UBS. O investimento agora em correções de elementos críticos, como a estanqueidade da cobertura, previne a evolução de danos, evitando futuras interdições e custos de recuperação emergencial muito mais elevados, o que configura uma medida de gestão patrimonial responsável e eficaz.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

(Inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

- 1.1.1. Serviços Preliminares: Instalação e manutenção de placa de obra e locação de andaimes metálicos para pintura.

- 1.1.2. Serviços Internos:

Pisos e Revestimentos: Demolição geral de revestimentos e assentamento de porcelanato 60x60cm (piso e revestimento) e rodapé (7cm); remoção e reassentamento de sanitários/pias com substituição do anel de vedação.

Pintura Interna: Reparo com massa acrílica (20% da área), lixamento e 2 demãos de tinta acrílica premium em paredes e tetos.

Proteção e Esquadrias: Instalação de bate-maca em PVC vinílico (20cm), colocação de porta de madeira (85x210cm), conserto de janela basculante e aplicação de insulfilm espelhado na recepção.

Elétrica e PCD: Troca da iluminação interna por 37 luminárias LED (120cm) e 8 plafons LED (9W); adequação PCD nos banheiros com troca de espelhos (70x70cm) e instalação de barras de apoio (NBR 9050).

- 1.1.3. Serviços Externos:

Coberturas e Toldos: Troca do telhado de fibrocimento por telhas metálicas (0,5mm) com rufos e chapins; manutenção de estruturas metálicas e troca de telhas de polycarbonato (coberturas frontal e fundos); instalação de 2 toldos metálicos (0,7x2m).

Pinturas Externas: Lavagem a alta pressão seguida de pintura acrílica premium nas fachadas e calçadas, e textura acrílica nos muros.

Manutenção Geral: Reparo de forro de gesso, impermeabilização de infiltração no jardim com argamassa polimérica (4 demãos), remoção de plantas com aplicação de 5cm de brita e troca da iluminação por 8 arandelas LED (6W).

- 1.1.4. Serviços Finais: Destinação e remoção de entulhos em caçambas separadas por tipo de material (Classe A e Classe B).

3 – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

(Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

3.1 Classificação do tipo do item:

Os produtos listados nos itens, não se enquadram no conceito de bens de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do mesmo decreto. Outro sim, são classificados como serviços comuns,

quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO.

(Inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

O valor estimado da contratação será de R\$ 215.764,09 (Duzentos e quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos conforme preconiza o seu art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

5 – PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO.

(Inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Considerando que não a contrato vigente para atender a demanda da secretaria, orienta-se para a realização do certame e consequentemente a contratação dentro de 30 (trinta) **dias** a contara da data desta Oficialização de demanda.

6 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.

(Inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

6.1 – Graduação da necessidade de contratação:

Define-se um **alto grau de prioridade** para a realização do certame para a futura contratação.

6.2 – Justificativa pela definição de ALTO grau de prioridade:

A obrigatoriedade desta justificativa decorre dos termos do **§2º do Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023**, que assim determina quando for atribuído **ALTO GRAU DE PRIORIDADE** para a referida contratação. De forma que, **JUSTIFICA-SE** a urgência da intervenção visando eliminar riscos iminentes à integridade física dos usuários e interromper processos de degradação estrutural causados por infiltrações nas coberturas. A medida busca garantir a segurança, a salubridade e o conforto da comunidade, assegurando a continuidade das atividades, além de evitar prejuízos maiores ao erário pela deterioração do patrimônio público. O adiamento da despesa gerará um custo de recuperação exponencialmente maior no futuro.

7 – SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO.

(Inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Neste momento, e no contexto de execução do objeto, não se atribui vinculação por dependência deste DOD com outro.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS.

(Inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme disponibilidade orçamentária abaixo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

- Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 001 – Departamento de Administração em Saúde
- Projeto atividade: 10.301.0011.2050 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 04090 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 04100 – 00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
- 04115 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04180 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 04190 – 00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
- 04202 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 04201 – 01062 – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Saúde

RESPONSÁVEIS:

Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, serão aqueles nomeados pela Administração Municipal, no decorrer da execução contratual.

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitações, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando a elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.



Vanilda Graupner
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde